

LEI Nº 1.336 DE 08 DE MAIO DE 2019.



Dispõe sobre a criação da Medalha de Mérito Educacional Paulo Freire como prêmio ao "Professor do Ano", no município dos Bezerros, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a medalha de mérito educacional Paulo Freire, como prêmio ao "Professor do Ano".

Art. 2º. O "Professor do Ano", para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada também *post mortem*, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família do homenageado.

Parágrafo Único. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão medalhas.

Art. 3º. A Medalha de Mérito Educacional Paulo Freire será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 4º. O "Professor do Ano" será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, ausência de faltas no ano letivo, permitindo-se faltas justificadas e ter aprovação na avaliação do exercício de substituição, realizada pela Secretaria de Educação do Município.

§ 1º. Os alunos, os pais dos alunos e a direção da escola deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

§ 2º. É vedada a indicação de professor por duas vezes consecutivas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 08 de maio de 2019.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito